



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
planejamento_semas@castanhal.pa.gov.br



OFÍCIO Nº 604 /2025- SEMAS

Castanhal-PA, 23 de maio de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Licitação e Suprimentos

Assunto: Encaminhamentos de Processo

Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer V.Sa, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-la como Secretária.

Considerando as demandas identificadas no município de Castanhal relativas à assistência social e acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, venho por meio deste solicitar a este setor a abertura do processo de chamamento público visando à celebração de Termo de Colaboração com entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a gestão de Abrigo de Longa Permanência para Idosos.

A solicitação está pautada nas necessidades emergentes identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Ressaltamos a importância e a urgência da formalização desta parceria para garantir o acolhimento digno e contínuo à população idosa do município que se encontra em situação de vulnerabilidade social, ausência de vínculos familiares ou em condição de risco pessoal.

Diante do exposto, encaminhamos os documentos abaixo, a fim de dar continuidade na formalização da celebração de parceria entre a SEMAS e a entidade filantrópica Associação de Damas da Fraternidade Castanhalense (ADFC), mantenedora da Casa da Fraternidade, Abrigo de Longa Permanência para Idosos:



- 1) Cópia do Estatuto Social
- 2) Cadastro CNPJ (Ativo desde 27/05/1983).
- 3) Relatório de atividade do 2º e 1º Trimestres de 2024/2025; Atestado de Capacidade Técnica;
- 4) Certidões Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do FGTS de Débitos Trabalhista e Não Trabalhista da Fazenda do Estado do Pará, de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Município de Castanhal/PA, Alvará Sanitário do Municipal do Tribunal de Conta de Municípios do Estado do Pará. Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Castanhal;
- 5) Cópia das Atas de Eleição e Posse dos atuais dirigentes;
- 6) Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Associação;
- 7) Comprovante de endereço;
- 9) Plano de Trabalho.

No ensejo renovo protesto de elevada estima, colocando-me a disposição para outras informações, se necessário.


Sidneya Santiago Leite

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PSE



CÓPIA

OFÍCIO 507/2025 – PSE/SEMAS

Castanhal-PA, 13 de maio de 2025.

À Sua Senhoria a Senhora

CARMELITA ALVES BARROS

Presidente da Associação da Damas da Fraternidade,

Assunto: Solicitação de Termo de Colaboração para Acolhimento de pessoas Idosas em Situação de Vulnerabilidade e Risco

Prezada,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, solicitar a parceria, por meio de um Termo de Parceria com As Damas da Fraternidade para a concessão de cinco (05) vagas no espaço da referida instituição, destinadas ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

A solicitação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que dispõe sobre a proteção integral dos direitos das pessoas idosas, bem como na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que reconhece a condição de vulnerabilidade decorrente da idade avançada, do abandono, negligência, e da fragilidade dos vínculos familiares e comunitários. E conforme as orientações para Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Ressaltamos que os encaminhamentos das pessoas idosas para utilização das vagas solicitadas serão realizados conforme relatório social técnico da equipe do CREAS de Castanhal, assegurando a devida análise das necessidades e a priorização dos casos mais urgentes. Também informamos que está em construção um plano de trabalho para a devida organização do termo de colaboração.

Cientes da relevância do trabalho desenvolvido pela Casa da Fraternidade no município, reforçamos a importância desta colaboração interinstitucional, a fim de garantir a proteção social e a dignidade das pessoas idosas atendidas pela rede de assistência. Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para dúvidas e diálogo sobre os termos desta parceria.

Atenciosamente,


Sidnéya Santiago Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 009/25 de 02/01/2025

*Recbido
13/05/25
12:55*



ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA
FRATERNIDADE CASTANHALENSE
CASA DA FRATERNIDADE
Fundada em 28 de maio de 1981
C.N.P.J.: 01.553.970/0001-75



Ofício n.º 10/2025 – ADFC

Castanhal, 22 de maio de 2025.

À Secretária Municipal de Assistência Social

Sidnéya Santiago Leite

Assunto: Resposta ao ofício 507/2025 - PSE/SEMAS

Prezada,

Ao cumprimentá-la, informamos que a Casa da Fraternidade, Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI), atende atualmente 35 idosos com idades entre 60 e 99 anos, é uma instituição com regime próprio sem fins lucrativos e um local de acolhimento em regime integral, atende idosos em situação de abandono, negligência, risco social e em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário.

Por meio desse documento informamos a Vossa Senhoria que estamos de acordo com o Termo de Colaboração para acolhimento de 05 (cinco) pessoas idosas em situação conforme mencionado anteriormente.

Em nome de nossos idosos residentes agradecemos.

Atenciosamente,


Carmelita Alves Barros
Presidente da ADFC 2025/2026

Endereço: Av. Augusto Montenegro, nº 348 – Apeú – CEP: 68.740-430 – Castanhal/PA
Diretoria (91) 99343-7213; Setores: de Enfermagem: (91) 99242-8899 /
Setor Social: (91) 99226-3442
e-mails: casadafraternidade@outlook.com / casadafraternidade.adfc@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense

MODALIDADE: Termo de Colaboração - Parceria a ser firmada entre a Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense e o Município de Castanhal/Pa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 - Justificativa

A SEMAS assume a atribuição de consolidar a política de Assistência Social em âmbito local em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, cujo objetivo é obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A referida Secretaria, instituída pelo decreto Nº 1.524/14, tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no município de Castanhal.

A Casa da Fraternidade é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com regimento próprio, tem como mantenedora a Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense, está situada na Av. Augusto Montenegro 348, Distrito do Apeú em Castanhal e há mais de 40 anos presta serviço de proteção social especial de alta complexidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.

A Associação Damas da Fraternidade tem capacidade de atender 40 (quarenta) idosos é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Castanhal, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção integral ao idoso.

Associação disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência, seu equipamentos, mobiliário e seus recursos humanos, parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a execução das políticas públicas do

assistência social ao idoso do município de Castanhal e região.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Tendo em vista que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil-definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para consecução do objeto.

Ante a possibilidade e viabilidade, a SEMAS propõe uma parceria estratégica entre o Município de Castanhal e a Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense, eis que requisitos essenciais a serem cumpridos pela Administração Pública, bem como pelas entidades privadas na condição de organização da sociedade civil.

Ante a importância da manutenção desses serviços para o Município, solicitamos providências para a celebração do Termo de Colaboração sendo este viável, possível e justificável.

2. Objetivo Geral

Mútua cooperação para a realização para prestação de serviços de acolhimento institucional de caráter provisório ou permanente para idosos em situação de vulnerabilidade social, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvida no município de Castanhal.

4. Público-Alvo

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares rompidos.

5. Contrapartida da Organização da Sociedade Civil

Ofertar até 05 (cinco) vagas para idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social os quais estejam com vínculos familiares e em situação de vulnerabilidade social.

5. Atividades Previstas

Otimizar Recursos Financeiros e Pessoal;

- Ofertar aos idosos maior apoio de profissionais da área;
- Atender as demandas de recursos humanos;
- Contribuir com a socialização dos idosos evitando o isolamento social;
- Ofertar o fortalecimento de vínculos afetivos e da convivência;
- Possibilitar a reintegração do idoso junto aos demais residentes;
- Garantir a oferta de alimentação saudável;
- Melhorar a qualidade de vida e as perspectivas emocionais e físicas dos idosos;
- Manter o acompanhamento e a vigilância das medicações administradas conforme a especificidade de cada idoso.

Fortalecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada.

6. Cronograma

O serviço será destinado para 12 meses.

7. Valor Estimado da Parceria

O valor do presente termo será no montante de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) ano, cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e aprovado:

Abaixo os dados da Instituição que receberá o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, durante 12 (doze meses).

Parcela	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
Mês	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Parcela	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
Mês	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Parcela	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
Mês	Fevereiro	Março	Abril	Maior
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00





Identificação da OSC.

ENTIDADE SOCIAL /RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA FRATERNIDADE CASTANHALENSE
NOME FANTASIA	CASA DA FRATERNIDADE
CNPJ:	04.553.970/0001-75
ENDEREÇO:	RUA AUGUSTO MONTENEGRO, 348
BAIRRO: APEÚ MUNICÍPIO: CASTANHAL	ESTADO PARÁ CEP: 6874500
TELEFONE: (91) 999871599	COORPORATIVO: (91) 992625625
E-MAIL:	casadafraternidade@outlook.com
BANCO ORIGEM: BANCO DO BRASIL	CONTA CORRENTE: 49163-2 Nº AGÊNCIA 0708-2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	24 HORAS ININTERRUPTO.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	24 HORAS ININTERRUPTO.

Ante a situação apresentada, resta latente que a parceria pretendida se faz necessária e viável para fins de atendimento aos anseios sociais, sem necessidade de realização de chamamento público, tendo em vista amoldar-se às exceções previstas em lei.

Castanhal, 16 de maio de 2025

Karine Figueiredo Fiuza Teles
Coordenadora de Orçamento e Planejamento - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RELATÓRIO SOCIAL DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME: Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense

ENDEREÇO: Rua Augusto Montenegro nº 348, bairro; Apeú – Castanhai-Pa

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA VISITA:

Assistente Social: Regiane do Nascimento Marques dos Reis

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial: Tiele Pereira Santos

Auxiliar de Coordenação: Leila Mota

1.2. FINALIDADE

Monitoramento para a realizar as atualizações das informações da referida instituição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Ressaltamos que o CNEAS, previsto no art. 19 da Lei nº 8.742/93 – LOAS, é uma ferramenta de gestão, sob responsabilidade do gestor público, estruturado como um banco de dados conectado em rede, que tem como objetivo armazenar informações importantes sobre as entidades de assistência social e sobre aquelas que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a fim de potencializar a capacidade de monitoramento da gestão pública e de qualificar o reconhecimento dessas ofertas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA VISITA

No dia 16 de maio de 2025, foi realizada visita técnica na Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense. A visita foi executada pela Coordenadora da Vigilância Socioassistencial Tiele Pereira Santos, pela auxiliar de coordenação Leila Mota e pela Assistente Social Regiane do Nascimento Marques dos Reis. Conforme agendamento prévio realizado entre a presidente da Associação e a coordenação da Vigilância Socioassistencial a visita pode ter início às 13:00 do referido dia. Na ocasião fomos

PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Durante a visita foi possível verificar que existe uma separação entre quartos femininos e masculinos. O espaço possui 1 lavanderia, 1 almoxarifado, 1 cozinha, 1 dispensa, 2 refeitórios (1 para os idosos e 1 para os funcionários), 1 sala ampla de convivência (com televisão e jogos), 1 sala para fisioterapia, 1 sala de isolamento (é o local em que ficam por um período os idosos que saem da associação para o hospital, por exemplo, para que não tenham contato imediato com os outros idosos), 1 sala do Serviço Social, 1 Enfermaria, 1 Farmácia, 1 sala para a diretoria, 1 piscina (inutilizável, pois não possui revestimento e nem acessibilidade).

Quanto a acessibilidade o local possui corrimão em 90% do prédio, rampas de acessibilidade (que visivelmente necessitam de adequações), piso antiderrapante (bem desgastado, o que pode oferecer riscos de queda, principalmente quando chove, pois, os quartos ficam posicionados em uma área sem cobertura).

A entidade, possui diagnóstico territorial, dispõe de comunicação por meio de telefone institucional, Instagram Oficial, E-mail e atendimento presencial.

No que tange às normativas legais que orientam e estabelecem parâmetros para o funcionamento de espaços de acolhimento para pessoas idosas, é preciso entender o vínculo com o SUAS, como previsto no Artigo 6º da LOAS, as instituições precisam atender os requisitos estipulados, dentre os quais o de não possuírem fins lucrativos na prestação de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como de execução de serviços, conforme orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2014. É importante salientar que a Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense integra o serviço de alta complexidade, voltado para o público de idosos, na modalidade de longa permanência. Tem como parâmetro de funcionamento as orientações contidas no caderno de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (p.46, 2014), que define o atendimento em unidade institucional como um ambiente com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Ressaltamos que para o funcionamento adequado a instituição deve seguir as normas tipificadas pelo Sistema Único de Assistência Social para o acolhimento de pessoas idosas, além dos requisitos definidos pela Vigilância Sanitária estando de acordo com as modalidades da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3 - PARECER SOCIAL CONCLUSIVO:

Parecer conclusivo com base no exposto no relatório social, a partir da utilização dos instrumentais de visita institucional, entrevista, escuta e observação em loco. Tendo como base a necessidade de atualizações das informações da referida instituição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Atesto que o perfil da instituição está em parte, de acordo com os critérios estabelecido pelas normativas legais que determinam os parâmetros para o funcionamento adequado do serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa. Levando em consideração a dificuldade relatada para conseguir arrecadar recursos financeiros, sugiro que assim que possível, a instituição possa realizar as reformas e adequações necessárias para oferecer segurança, conforto e bem-estar para os 37 idosos acolhidos, pois as atuais condições podem colocar em risco o direito de se deslocar em segurança pela instituição, pois, conforme já mencionado, o piso não possui mais a aderência necessária para evitar escorregões e quedas, as rampas de acessibilidade espalhadas na instituição não atendem aos parâmetros estabelecidos nas legislações citadas neste relatório. Sugiro a criação de espaços de lazer mais acessíveis, humanizados e confortáveis, assim como, pensar em estratégias que possam deixar os quartos mais arejados.

Levando em consideração a extrema importância do serviço que é ofertado para a população idosa em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social pela Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense, verificou-se que é preciso desenvolver e organizar ações que possam proporcionar a referida instituição os recursos humanos e físicos necessários para garantir os direitos da pessoa Idosa previstos no Artigo 2º da Lei nº 10.741/2003, que estabelece que a pessoa idosa deve gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Castanhel, 19 de maio de 2025.

Regiane do Nascimento Marques dos Reis
Assistente Social
CRESSIPA 11767

Regiane do Nascimento Marques dos Reis
REGIANE DO NASCIMENTO MARQUES DOS REIS
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS Nº 11. 767

Regiane do Nascimento Marques dos Reis
Assistente Social
CRESSIPA 11767